



PROJETO DE LEI Nº ...³².../2023.

Autoriza o Município de São Fernando a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de São Fernando a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo através da Portaria MS Nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2.º - A ajuda de custo destinar-se-á, de acordo com a Portaria vigente, a pagar a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de São Fernando, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único - A ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será destinada ao custeio da alimentação para o profissional efetivamente em serviço. E durará pelo tempo em que o Programa estiver vigente.

Art. 3.º - No caso de afastamento ou desligamento do médico inscrito no Programa, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.




Art. 4.º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a determinar por decreto a programação orçamentária adequada ao atendimento das despesas criadas por esta lei.

Parágrafo único – A programação orçamentária de que trata o caput terá de alinhar-se a Lei Orçamentária vigente.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 22 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.



GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões) Sala das Sessões, 22 / 09 / 23

Secretaria

APROVADO em única discussão

por unanimidade dos presentes

Sala das Sessões, 09 / 10 / 23

Secretaria



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº³².../2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e também aos demais Edis que compõe o corpo legislativo desta Colenda Casa Legislativa, encaminhamos para apreciação e posterior votação, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o Município de São Fernando a repassar ao médico contratado pelo Programa Médicos pelo Brasil lotado no município a receber o pecúlio a título de ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação.

Inicialmente, cumpre ressaltar a importância do atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do Município, uma vez que as UBS são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), pois atendem até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

Em relação ao Programa Médicos pelo Brasil é a primeira vez que o município adere junto ao Ministério da Saúde e firma termo de cooperação o Programa Médicos pelo Brasil que foi lançado em 2019 em substituição ao Programa Mais Médicos, com o objetivo de estruturar a carreira médica federal para locais com dificuldade de fixar o profissional e com alta vulnerabilidade social ficando a cargo do município o repasse da ajuda de custo aos profissionais com valor fixado em portaria pelo Ministério da Saúde.



Certos de contarmos com a atenção que Vossas Excelências aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

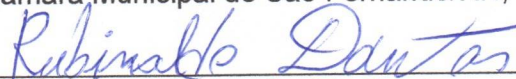
(COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião com todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 09 de outubro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº. 32/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual Autoriza o Município de São Fernando/RN a aderir ao “Programa Médicos Pelo Brasil”, e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 54, seus incisos e alíneas do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoa as prerrogativas de opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, principalmente projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal/1988; sobre abertura de créditos, matéria tributária, dívida pública e operações de créditos; fixação ou alteração de remuneração dos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito e vereadores; prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara; veto que envolva matéria de ordem financeira; além de elaborar a redação final das proposições que compõem o processo orçamentário; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, propondo as medidas necessárias ao seu bom andamento; elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara e também sobre o mérito das proposições; observando o atendimento aos atributos que as normas legais, para serem qualificadas como tal, devem possuir, elencadas pela Doutrina, dentre as quais se destaca a Novidade, a Abstratividade, a Generalidade, a Imperatividade e a Coercibilidade, o que é o caso do referido Projeto de Lei em comento.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos **PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 32/2023** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.



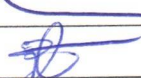
Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 09 de outubro de 2023.



Vereador Rubinaldo Dantas

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER**

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim () Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro, São Fernando-RN



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE)

Após reunião com todos membros da Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, realizada em 09 de outubro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 32/2023** de Autoria do Poder Executivo Municipal de São Fernando/RN, no qual, Autoriza o Município de São Fernando/RN a aderir ao "Programa Médicos Pelo Brasil", e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 57, I, c do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de opinar sobre todas as matérias em tramitação na Câmara que envolvam a defesa da saúde pública, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos **PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei nº 32/2023** de autoria do vereador Jubson Simões, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 09 de outubro de 2023.


WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS

Vereador Welligthon Nivan de Medeiros

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES

DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE SOBRE O PARECER

Vereador Welligthon Nivan de Medeiros	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	<u>WELLIGHTON NIVAN DE MEDEIROS</u>
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	
Vereadora Gilvânea de Oliveira Araújo	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()	<u>Gilvânea de Oliveira Araújo</u>

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO

PARECER

(COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Após reunião com todos membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, realizada em 09 de outubro de 2023, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº. 32/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual, Autoriza o Município de São Fernando/RN a aderir ao "Programa Médicos Pelo Brasil", e dá outras providências.

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos arts. 53, I, a do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal, com a análise sobre a ordem técnica da matéria.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº. 32/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 09 de outubro de 2023.

Vereador José Dinovan de Araújo

Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PARECER

Vereadora Fernanda Lins de Medeiros Maia	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	
Vereadora Jubson Simões	Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112